



## **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**

### **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**

Avenida Costa Júnior N° 306 – Centro – Carmo do Paranaíba/MG CEP: 38840-000  
PABX: (34) 38512686

---

#### **EDITAL 001/2019 SMDS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) do Município de Carmo do Paranaíba – MG, através de seu Secretário, o Sr. Eder Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), torna público este processo seletivo simplificado para a composição de cadastro de reserva dos cargos de psicólogo (a) e assistente social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este processo seletivo simplificado, através deste instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
  - 1.1.1. A aprovação neste processo seletivo simplificado é requisito para a composição de cadastro de reserva, a qual deverá atender à oportunidade e conveniência, conforme necessidade da SMDS, e que não gerará direito de precedência para outros editais e/ou programas municipais externos à SMDS.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado se dará, para efeito de composição de cadastro de reserva, da data de publicação do seu resultado final até um ano posterior.
  - 1.2.1. Havendo necessidade justificada, este processo seletivo simplificado poderá ser prorrogado por igual período de tempo, por uma única vez.
- 1.3. Antes de iniciar sua inscrição, o candidato (a) deverá conhecer este instrumento convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar a este processo seletivo simplificado.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato (a) inscrito (a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado, atos e comunicados, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).
- 1.5. Este processo seletivo simplificado contará com duas etapas que atenderão os seguintes critérios:

1.5.1.Primeira Etapa – Análise de Currículo e Análise Social: critérios classificatório e eliminatório, respectivamente;

1.5.2.Segunda Etapa – Entrevista Psicológica e Análise Psicológica: critério eliminatório.

1.6. Somente serão convocados (as) à segunda etapa do processo seletivo simplificado os (as) candidatos (as) considerados (as) classificados (as) e aptos (as) na primeira etapa, de acordo com o quantitativo estabelecido de no máximo 10 (dez) primeiros (as) candidatos (as) classificados (as) e aptos (as) para a função de psicólogo (a) e de no máximo 10 (dez) primeiros (as) candidatos (as) classificados (as) e aptos (as) para a função de assistente social deste instrumento convocatório, respeitando a ordem de classificação, depois de aplicados os critérios de desempate previstos neste processo seletivo simplificado.

## **2. DO OBJETO**

2.1.Constitui objeto do presente instrumento convocatório a seleção para a composição de cadastro de reserva dos cargos de psicólogo (a) e assistente social para atuação mediante a atendimento da Proteção Social do SUAS, para as funções descritas no subitem 3.1, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **3. DAS FUNÇÕES**

3.1. As funções estão estabelecidas para atuação em área urbana, distrital e rural do Município de Carmo do Paranaíba, a saber:

3.1.1. Psicólogo (a);

3.1.2. Assistente social.

## **4. INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES, CADASTRO DE RESERVA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, REQUISITOS ESPECÍFICOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

4.1. Psicólogo (a): cadastro de reserva; ensino superior completo com registro no CRP-MG; idade mínima de 18 (dezoito) anos e comprovação de idoneidade e conduta ilibada; R\$ 2.284,70 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro Reais e setenta Centavos) de remuneração mensal/salário bruto; 40 (quarenta) horas semanais com disponibilidade para trabalho diário (das segundas-feiras às sextas-feiras) nos períodos matutino e vespertino e trabalho eventual no período noturno (das 18 às 22 horas); atendimento e acompanhamento psicológico, individualizado e grupal, pessoal e familiar, comunitário e institucional referentes a crianças, adolescentes, jovens e familiares; abordagem social e busca ativa; visita domiciliar e visita institucional.

4.2. Assistente social: cadastro de reserva; ensino superior completo com registro no CRESS-MG; idade mínima de 18 (dezoito) anos e comprovação de idoneidade e conduta ilibada; R\$ 2.284,70

(dois mil e duzentos e oitenta e quatro Reais e setenta Centavos) de remuneração mensal/salário bruto; 30 (trinta) horas semanais com disponibilidade para trabalho diário (das segundas-feiras às sextas-feiras) nos períodos matutino e vespertino e trabalho eventual no período noturno (das 18 às 22 horas); atendimento e acompanhamento social, individualizado e grupal, pessoal e familiar, comunitário e institucional referentes a crianças, adolescentes, jovens e familiares; abordagem social e busca ativa; visita domiciliar e visita institucional.

## **5. DOS REQUISITOS**

5.1. Este processo seletivo simplificado para composição de cadastro de reserva dos (as) candidatos (as) observará as exigências previstas neste instrumento convocatório e o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado (a), apto (a) e aprovado (a) nas duas etapas deste processo seletivo simplificado e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ser aposentado (a) por invalidez;
- g) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta ou indireta do Poder Público, suas autarquias e fundações, e/ou iniciativa privada, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- i) não possuir qualquer condenação criminal a qual figure como autor (a) de ilícito penal, com sentença transitada em julgado;
- j) não ter tido contrato administrativo e/ou qualquer vínculo com a administração pública extinto e/ou não prorrogado por ato de indisciplina e/ou desempenho funcional insatisfatório;
- k) não ter sofrido limitações da função pleiteada.

## **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 6.2. O (a) candidato (a) poderá realizar sua inscrição somente para uma função.
- 6.3. O (a) candidato (a) que realizar inscrições para as 2 (duas) funções ofertadas será eliminado (a) deste processo seletivo simplificado.

6.4. Os (as) candidatos (as) deverão efetivar sua inscrição, no período de 27 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, procedendo, obrigatoriamente, conforme diretrizes descritas a seguir:

a) o (a) candidato (a) deverá, primeiramente, acessar o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), imprimir a Ficha de Inscrição e Currículo, realizar os seus preenchimentos manualmente e assiná-los para posteriormente serem entregues à comissão organizadora deste processo seletivo simplificado;

b) Em seguida, o (a) candidato (a) ou terceiro, via procuração com firma reconhecida em Cartório, deverá entregar a Ficha de Inscrição e o Currículo juntamente com a documentação descrita no subitem 6.9, no período de 27 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, das 12 às 18 horas, no endereço citado abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) – AVENIDA COSTA JÚNIOR, N. 306, CENTRO, CARMO DO PARANAÍBA – MG;**

c) Não serão aceitos Ficha de Inscrição, Currículo e documentação entregues via CORREIOS.

6.5. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição e no Currículo é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados informados.

6.6. A SMDS não se responsabilizará por Ficha de Inscrição e Currículo preenchidos indevidos ou incorretamente, assim como pela documentação descrita no subitem 6.9. não entregue no endereço descrito no subitem 6.4., alínea “b” deste processo seletivo simplificado.

6.7. O (a) candidato (a) que apresentar qualquer documentação ilegível, ou prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever neste processo seletivo simplificado, ou caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste instrumento convocatório, será considerado (a) desclassificado (a) e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado (a), apto (a) e/ou classificado (a) nas duas etapas deste processo seletivo simplificado.

6.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.9. O (a) candidato (a) deverá encaminhar juntamente com a Ficha de Inscrição e o Currículo impressos, preenchidos e assinados, os seguintes documentos para análise e pontuação, conforme

**ANEXO D 1 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO PSICÓLOGO (A) ou ANEXO D 2 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – FUNÇÃO ASSISTENTE SOCIAL:**

a) cópia do certificado/diploma e/ou declaração do curso de graduação em Psicologia ou do curso de graduação em Serviço Social e cópias de certificados/diplomas e/ou declarações de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Psicologia ou na área do Serviço Social;

- b) para os contratos formais de trabalho – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;
- c) para as contratações temporárias – cópia de todos os contratos administrativos ou cópia de todos os contracheques;
- d) para os profissionais liberais – cópia da primeira e da última contribuição do ISSQN ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário, emitida pelo Órgão/Empresa, constando a função e o Tempo de Experiência, Certidão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, comprovando a atuação em processos contendo a carga horária ou especificação da atuação;
- e) para os servidores públicos – declaração original ou autenticada de tempo de experiência profissional, obtida no departamento de recursos humanos da instituição;
- f) para os tipos de comprovação mencionados neste subitem, nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” os (as) candidatos (as) deverão anexar somente as cópias referentes às suas comprovações acadêmicas e profissionais na área da função pleiteada.

## **7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

7.1. O (a) candidato (a) terá sua Ficha de Inscrição e o Currículo pontuados com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.9, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com o **ANEXO D 1 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO PSICÓLOGO (A)** ou **ANEXO D 2 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO ASSISTENTE SOCIAL**.

7.2. O (a) candidato (a) que entregar a Ficha de Inscrição, o Currículo e a documentação constante no subitem 6.9, fora do prazo, local e meio estipulados, terá sua inscrição desconsiderada.

7.3. O (a) candidato (a) não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.9, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e Currículo e/ou para se classificar neste processo seletivo simplificado, salvo quando por omissão da SMDS.

## **8. DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL**

8.1. A etapa Análise de Currículo e Análise Social possui critérios classificatório e eliminatório, respectivamente.

8.1.1. Todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) no processo seletivo simplificado e que encaminharem as documentações comprobatórias descritas no subitem 6.9, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.4, terão sua Ficha de Inscrição, Currículo e documentação, analisados e pontuados, de acordo com a função pleiteada, conforme o **ANEXO D1 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO PSICÓLOGO (A)** ou **ANEXO D 2 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO ASSISTENTE SOCIAL**.

8.1.2. A Análise de Currículo e Análise Social será realizada pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado de 03 de junho de 2019 a 07 de junho de 2019 na SMDS.

8.2. Após a primeira etapa de Análise de Currículo e Análise Social, a SMDS disponibilizará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.gov.br), os atos de resultado dos (as) candidatos (as) classificados (as) e desclassificados (as), aptos (as) e inaptos (as).

### **9. CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO –ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL**

9.1. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) considerando o critério abaixo:

- a) soma da pontuação atribuída em títulos/formação profissional na área da função pleiteada;
- b) soma da pontuação atribuída em experiência profissional na área da função pleiteada.

9.2. Havendo empate na totalização da nota da Análise de Currículo prevalecerá, sucessivamente, o (a) candidato (a) à função pleiteada que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior idade.

9.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão submetidos a um processo de comprovação de idoneidade e conduta ilibada (Análise Social), de critério eliminatório. Para tanto, os (as) candidatos (as) deverão obter certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos e folha negativa original de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil e apresentá-las no ato da inscrição deste processo seletivo simplificado.

9.4. Serão analisados os seguintes fatores de inaptidão durante o processo seletivo simplificado, período de capacitação/treinamento e durante o exercício funcional:

- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) não possuir qualquer condenação criminal a qual figure como autor (a) de ilícito penal, com sentença transitada em julgado;
- c) práticas, em caso de servidor (a) público (a) ou no exercício de função/função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, por motivo disciplinar;
- d) manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função pleiteada;
- f) uso ou dependência de drogas ilícitas;
- g) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

i) demissão da função pública e/ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal por faltar a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;

j) prestar declaração falsa, apresentar documento falso, omitir informação relevante, sobre sua vida atual e pregressa.

9.5. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do (a) candidato (a), relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 9.4., do presente processo seletivo simplificado, ocasionará a sua eliminação deste (a) e/ou sua rescisão contratual, neste último caso com respeito ao contraditório e a ampla defesa.

9.6. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no processo seletivo simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9.7. A SMDS divulgará o resultado da Análise Social dos (as) candidatos (as) juntamente com o da Análise de Currículo com parecer complementar de apto (a) ou inapto (a), sendo desclassificado (a) o (a) candidato (a) com parecer inapto (a).

9.8. Caso o (a) candidato (a) receba parecer inapto da comissão, poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na SMDS ter acesso aos motivos que culminaram na inaptidão.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO – ENTREVISTA PSICOLÓGICA E ANÁLISE PSICOLÓGICA**

10.1. A etapa Entrevista Psicológica e Análise Psicológica possui critério eliminatório.

10.2. Somente os (as) candidatos (as) classificados (as) com parecer apto (a) na Análise de Currículo e Análise Social serão classificados (as) e convocados (as) para a segunda etapa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação da Análise de Currículo citada nos critérios do subitem 9.1. e os critérios de desempate que constam no subitem 9.2.

10.3. A Entrevista Psicológica e Análise Psicológica será realizada de 17 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019 na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria do Carmo: Praça Arthur Bernardes, N. 183, Centro.

10.4. Na Entrevista Psicológica e Análise Psicológica os (as) candidatos (as) serão entrevistados (as) e analisados (as) no que se refere aos seguintes requisitos:

10.4.1. Capacidade de trabalho humanizado de maneira individualizada, em equipe, em supervisão e em rede intersetorial;

10.4.2. Disponibilidade para o trabalho diurno (manhã e tarde) das segundas-feiras às sextas-feiras e trabalho noturno eventualmente (das 18 horas às 22 horas);

10.4.3. Iniciativa e proatividade no âmbito da função;

- 10.4.4. Conhecimento e domínio de conteúdos da área da Psicologia ou da área do Serviço Social;
- 10.4.5. Habilidade e assertividade de comunicação, registro de informação, elaboração de documentos técnicos e padronizados estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) ou pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
- 10.4.6. Entendimento sobre redes de proteção, sistemas de garantia de direitos, conselhos de direitos, conselho tutelar, Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição Cidadã (Constituição Federal de 1988), Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 10.5. A Entrevista Psicológica e a Análise Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do (a) candidato (a) para fins de prognóstico do desempenho profissional das atividades relativas ao cadastro de reserva do cargo pleiteado.
- 10.6. A Entrevista Psicológica e a Análise Psicológica consistirão na observação diagnóstica de características cognitivas, psíquicas e de personalidade dos (as) candidatos (as), mediante o emprego de técnicas psicológicas. Para tanto, poderão ser utilizadas entrevistas individualizadas e em grupo, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo e outros procedimentos psicológicos.
- 10.7. O resultado da segunda etapa será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br) em 24 de junho de 2019.
- 10.8. O resultado será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo (a) candidato (a) nesta segunda etapa. Desta Entrevista Psicológica e Análise Psicológica resultará o parecer apto (a) para os (as) candidatos (as) que não apresentarem características incompatíveis com o exercício da função pleiteada e inapto (a) para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício da função pretendida.
- 10.9. Não serão consideradas entrevistas, análises e/ou avaliações psicológicas realizadas em concursos e/ou processos seletivos simplificados anteriores, sejam de quaisquer outras instituições.
- 10.10. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista Psicológica e Análise Psicológica com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
- 10.11. O ingresso do (a) candidato (a) na sala para a realização da Entrevista Psicológica e Análise Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido.
- 10.12. Caso o (a) candidato (a) receba parecer inapto na etapa de Entrevista Psicológica e Análise Psicológica poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na SMDS ter acesso aos motivos que culminaram na inaptidão.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. A classificação final no processo seletivo simplificado, para efeito de contratação, se dará pela pontuação decrescente que será apurada pelos pontos alcançados na etapa de Análise de Currículo e Análise Social e pela aprovação alcançada na etapa de Entrevista Psicológica e Análise Psicológica.

11.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) neste processo seletivo simplificado serão classificados (as) para a composição do cadastro de reserva do cargo de psicólogo (a) e assistente social da SMDS.

## **12. DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DA CONVOCAÇÃO**

12.1. A composição do cadastro de reserva do (a) candidato (a) classificado (a), apto (a) e aprovado(a) nas duas etapas deste processo seletivo simplificado será realizada através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.gov.br) em 24 de junho de 2019.

12.2. O (a) candidato (a) classificado (a), apto (a) e aprovado (a) nas duas etapas deste processo seletivo simplificado, ao ser convocado (a) para o preenchimento da vaga que concorreu, e recusar a oferta, será considerado (a) desclassificado (a) após sua manifestação e será eliminado (a).

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso contra o resultado da Primeira Etapa Análise de Currículo e Análise Social que compõe este processo seletivo simplificado, desde que siga as orientações abaixo descritas.

13.1.1. Para interpor recurso contra o resultado da etapa Análise de Currículo e Análise Social, o (a) candidato (a) considerado (a) inapto (a), desclassificado (a) e/ou reprovado (a) deverá imprimir, preencher e assinar o **ANEXO E – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL**.

13.1.2. O formulário de recurso deverá ser encaminhado, impreterivelmente, entre 11 e 12 de junho de 2019 para o resultado da primeira etapa no horário das 12 às 18 horas, no endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) – AVENIDA COSTA JÚNIOR, N. 306, CENTRO, CARMO DO PARANAÍBA – MG;**

13.1.3. Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente e/ou por terceiros, via procuração com firma reconhecida em Cartório, no endereço mencionado acima. Os recursos enviados via CORREIOS serão desconsiderados e o (a) candidato (a) continuará na mesma situação diante do resultado apresentado neste processo seletivo simplificado.

13.2. A decisão dos recursos é em instância única e definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros (as) candidatos (as), contra matéria já solucionada. A decisão será dada a

conhecer coletivamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).

13.3. Não serão considerados os recursos sem as razões recursais, protocolados fora dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e diferente do meio estipulado neste item.

#### **14. DA PERÍCIA MÉDICA E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A SMDS convocará os (as) candidatos (as) aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), considerando a abertura das vagas do cadastro de reserva e cargos especificados neste instrumento convocatório, através de comunicado para realização de exame pré-admissional e entrega de documentação necessária para contratação.

14.2. O (a) candidato (a) aprovado (a), após convocação pela SMDS, deverá providenciar, conforme prazo estipulado no ato de convocação, uma cópia e o original da documentação necessária para sua contratação:

- a) folha negativa original de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil;
- b) certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) atestado de perícia médica;
- d) comprovante de conta corrente individual na Caixa Econômica Federal;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
- h) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- i) comprovante do PIS/PASEP;
- j) Certidão de Casamento/Nascimento;
- k) comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- l) cópia autenticada em Cartório, do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de graduação em Psicologia ou em Serviço Social;
- m) currículo, conforme modelo do **ANEXO C – CURRÍCULO**;
- n) carteira de registro funcional do CRP-MG ou do CRESS-MG ou comprovante do pedido de registro no respectivo conselho;
- o) 02 (duas) fotos 3x4.

14.3. Os (as) candidatos (as) serão submetidos (as) a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a) os gastos decorrentes da realização dos exames exigidos

descrito no subitem 14.4. e outros exames complementares, por ventura, exigidos pelo médico perito, relativos a este processo seletivo simplificado.

14.4O (a) candidato (a) deverá agendar a perícia médica pré-admissional, conforme constante do comunicado de contratação. Na data agendada para a perícia médica, os (as) candidatos (as) deverão apresentar os exames laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) grupo sanguíneo e fator Rh;
- d) urina rotina;
- e) raio-X de tórax PA.

14.5. O prazo de validade dos exames laboratoriais dispostos no subitem 14.4. será de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data de marcação do exame pré-admissional (perícia médica).

14.6. Na data agendada para realização do exame pré-admissional, o (a) candidato (a) deverá estar munido de:

- a) Carteira de Identidade original;
- b) resultados dos exames laboratoriais, conforme disposto no subitem 14.4.;
- c) CPF;
- d) carteira de registro funcional do CRP-MG ou do CRESS-MG ou comprovante do pedido de registro no respectivo conselho;
- e) cópia do comunicado de contratação.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação se dará através de contrato administrativo, por tempo determinado, para atender as necessidades prioritárias do atendimento da Proteção Social do SUAS realizadas pela SMDS.

15.2. O (a) candidato (a) que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação, no prazo determinado, perderá o direito à vaga e será eliminado (a) do quadro de classificados (as), aptos (as) e aprovados (as).

15.3. O(a) candidato (a) que após a entrega da documentação exigida no subitem 14.2. que não comparecer na data agendada para a assinatura do contrato de prestação de serviço perderá o direito à vaga e será eliminado (a) do quadro de classificados (as), aptos (as) e aprovados (as).

15.4. É proibida a contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo no caso de acumulações lícitas, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal.

## **16. DAS DIRETRIZES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS)**

16.1. Todas as informações acerca deste processo seletivo simplificado podem ser obtidas através do sítio da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).

16.2. É de responsabilidade do (a) candidato (a):

16.2.1. Acompanhar as publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao processo seletivo simplificado, não se responsabilizando a SMDS por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do (a) candidato (a) no acompanhamento das publicações.

16.2.2. Manter atualizado seus dados cadastrais, telefone e endereço junto à SMDS.

16.3. Será eliminado (a) deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste instrumento convocatório, o (a) candidato (a) que:

a) tratar com falta de urbanidade a comissão organizadora pelo processo seletivo simplificado e/ou autoridades presentes e/ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer etapa;

b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para terceiros ou para prejudicar a outros (as) candidatos (as);

c) deixar de atender às normas ou às demais orientações expedidas pela SMDS em todas as etapas;

d) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado, quando solicitado (a);

e) não colocar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

f) faltar ou chegar atrasado (a) para a realização de qualquer etapa, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar a etapa.

16.4. Não haverá segunda chamada para as duas etapas, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as etapas do processo seletivo simplificado e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do (a) candidato (a), ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer etapa ou convocação.

16.5. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não participantes deste processo seletivo simplificado nas imediações das salas de realização das duas etapas.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Incorporar-se-ão a este instrumento convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem e/ou complementem, os quais deverão ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura

Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), podendo ou não incorrer em alteração do resultado das duas etapas deste processo seletivo simplificado.

17.2. Havendo necessidade imperativa da SMDS, a data e os locais de realização deste processo seletivo simplificado poderão ser alterados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com a devida divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).

17.3. A SMDS, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o processo seletivo simplificado.

17.4. Este instrumento convocatório e o resultado final deste processo seletivo simplificado serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), nas datas previstas neste processo seletivo simplificado, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

18. O prazo para a impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua publicação, no período de 12 as 18 horas na Sede da Prefeitura Municipal.

19. Os casos omissos deste instrumento convocatório serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado.

20. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO A – CRONOGRAMA;**

**ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO C – CURRÍCULO;**

**ANEXO D1 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO PSICÓLOGO (A);**

**ANEXO D 2 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO ASSISTENTE SOCIAL;**

**ANEXO E – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL.**

Carmo do Paranaíba-MG, 23 de maio de 2019

  
EDER RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL